

PORTARIA SF Nº 18, DE 25 DE MARÇO DE 2004

Aprova a consulta à inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM pela Internet.

O **SECRETÁRIO DE FINANÇAS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

1. Aprovar a consulta ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e a emissão da segunda via da Ficha de Dados Cadastrais - FDC através de opção específica na Internet.

2. A Secretaria de Finanças e Desenvolvimento Econômico passará a disponibilizar, por meio da Internet, no endereço eletrônico <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sfrm>, a Ficha de Dados Cadastrais - FDC, equivalente, para todos os efeitos, ao documento emitido pela Subdivisão de Cadastramento - RM 22.

3. A aplicação na Internet poderá ser utilizada nas consultas ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM e na emissão da segunda via do referido comprovante de inscrição.

4. Da Ficha de Dados Cadastrais emitida pela Internet constarão as seguintes informações:

- a) número de inscrição no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;
- b) contribuinte;
- c) indicação da espécie de estabelecimento: Matriz, Estabelecimento Único, Filial com Matriz no Município ou Filial com Matriz fora do Município;
- d) endereço;
- e) bairro;
- f) CEP;
- g) telefone;
- h) número de inscrição no CNPJ ou CPF;
- i) data de início de funcionamento da Pessoa Física ou Jurídica;
- j) data de inscrição no CCM;
- k) número de inscrição do CCM centralizador, se for o caso;
- l) número de ordem do endereço atual, com a indicação de Comercial "C" ou Residencial "R";
- m) código de logradouro do endereço atual (CODLOG);
- n) número de contribuinte do Imposto Predial (SQL) do endereço atual;
- o) código de tipo de estabelecimento vigente;
- p) data de início do código de tipo de estabelecimento vigente;
- q) denominação da taxa de fiscalização de estabelecimento vigente;
- r) número do regime especial;
- s) data da última atualização cadastral no CCM;
- t) códigos de serviço e/ou anúncio vigentes, suas respectivas datas de início, alíquotas, livros e documentos fiscais obrigatórios ou ainda sua desobrigatoriedade.

5. É de responsabilidade do contribuinte conferir a exatidão dos dados na Ficha de Dados Cadastrais emitida pela Internet. Verificada a inexatidão de qualquer elemento constante do documento expedido, o contribuinte deverá providenciar a atualização ou correção junto ao Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM;

6. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUÍS CARLOS FERNANDES AFONSO
Secretário de Finanças e Desenvolvimento Econômico